PROJETO DE LEI N° 1.627, de 11 de dezembro de 2017.

Autoriza o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (Ipsjon) a doar bens móveis inservíveis, de sua propriedade, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (Ipsjon) autorizado a doar ao Município de João Neiva, os bens móveis, constantes no Anexo Único desta Lei, que não tem utilidade para as atividades desenvolvidas, diretamente, pela Autarquia.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei será realizada sem encargos por parte do donatário.

Art. 3º - A doação será formalizada mediante assinatura do Termo de Doação.

Parágrafo único - Após a formalização da doação deverá ser realizada a baixa contábil desses bens doados do acervo patrimonial do Ipsjon, e o respectivo ingresso dos bens móveis doados no patrimônio do Município beneficiário.

Art. 4º - O Diretor Presidente do Ipsjon tomará todas as medidas necessárias para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, 11 de dezembro de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.627/2017.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Encaminho a essa nobre Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação ao Município de João Neiva de bens móveis, constantes da relação em anexo, que não tem utilidade para as atividades desenvolvidas, diretamente, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (Ipsjon).

Os bens listados no Anexo Único deste Projeto de Lei foram adquiridos com recursos próprios do Ipsjon na época em que o Instituto também prestava assistência médica e odontológica aos seus segurados, o que ocorreu até 26 de junho de 1999, quando por força da Lei Federal 9.717/98, de 27 de novembro de 1998, que obrigou a todos os regimes próprios de previdência a prestarem somente previdência e não mais assistência.

Entretanto, esses bens se tornaram obsoletos para o Ipsjon, pois manter esses bens armazenados na sede do Instituto contribui para o seu desgaste. Os bens estão em bom estado de conservação e poderão ser utilizados pelo Município em algum posto de saúde para atender a população.

A doação dos bens relacionados e a consequente desafetação do controle patrimonial permitirá, ainda, a simplificação e redução dos serviços de registro, com a atualização dos valores patrimoniais da administração, aliviando a sobrecarga do sistema operacional desse controle.

Registra-se que a doação foi aprovada pelo Conselho de Administração e Fiscal do Ipsjon.

Esta é a finalidade do presente Projeto de Lei para a qual conta-se com a aprovação do egrégio Poder Legislativo, após a análise dos senhores edis, na forma regimental.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, 11 de dezembro de 2017.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS A SEREM DOADOS

Tombamento	Especificação do Bem	Valor do Bem
0039	Refrigerador Consul Exata 280 Litros	R$ 309,77
0040	Balança Mecânica Antropometrica Filizola 150 Kg	R$ 638,45
0041	Equipo Odontológico Croma Dabi Atlante	R$ 1.321,35
0042	Raio X Odontológico	R$ 573,06
0043	Mocho Giratório Odontológico	R$ 26,10
0098	Compressor de Ar Odontológico SCHULS	R$ 697,97